

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

LEI N° 004/97

Tribunal de Contas do Estado
Processo TCE 4029 718

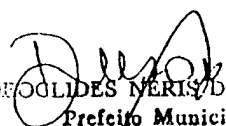
**Cria o Conselho Municipal de Saúde
do Município de Caxingó, Estado do
Piauí, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no
uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Caxingó,
se constitui em instância colegiada de gestão de saúde no âmbito do
Município, em caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de
atuar na formulação de estratégia e no controle de execução da política de
saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, será
presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e composto de
representantes do Governo Municipal, prestadores de serviços,
instituições públicas, profissionais de saúde e usuários, escolhidos através
de eleição ou nomeados pelas respectivas entidades, de acordo com a
paridade que segue:


DEOCLIDES NERES DE SOUSA
Prefeito Municipal

I - 06 (seis) representantes governamentais;

II - 06 (seis) representantes de prestadores de serviços, instituições públicas, profissionais de saúde e usuários.

Parágrafo Primeiro - cada titular do CMS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Parágrafo Segundo - os conselheiros terão mandado de 02 (dois) anos, vedada qualquer forma de remuneração, sendo suas funções consideradas de grande alcance social.

Tribunal de Contas do Estado
Processo TCE 4029 9. 719

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - planejar, acompanhar, fiscalizar, avaliar, e deliberar a execução da política de saúde do SUS Municipal;

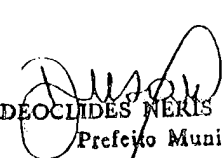
II - analisar, propor e deliberar sobre a proposta orçamentária e plano de ações de saúde do Município;

III - assegurar um fluxo permanente de informações com a população acerca da política de saúde do Município;

IV - oferecer condições de acesso da população ao conhecimento, à informação, ao trabalho conjunto, preservando a identidade e autonomia da população;

V - incentivar a promoção de ações educativas de saúde junto às comunidades, através de seus equipamentos comunitários tais como: escolas, creches, unidades de saúde, associações de bairros, centros esportivos comunitários e similares;

VI - buscar assessoria técnica junto às instituições formadas de profissionais, como as universidades e escolas


DEOCLIDES NERES DE SOUSA
Prefeito Municipal

(924)
3

profissionalizantes, para adoção de uma política adequada de recrutamento, seleção e incentivo à atividade profissional;

VII - estimular a elaboração de projetos e pesquisas, estudos e debates relacionados com a problemática da saúde;

VIII - participar, junto aos diversos setores da sociedade, da definição dos serviços de saúde para melhoria do atendimento à população;

IX - promover vistoria por meio de comissões especiais do Conselho em quaisquer estabelecimentos de saúde do Município;

Tribunal de Contas do Estado
4029 720
processo 11-19

X - manter intercâmbio com os Conselho de Saúde Municipal, Estadual e Nacional;

XI - viabilizar a realização de conferências municipais, bem como estimular a participação do Município de Caxingó, nas conferências Estadual e Nacional;

XII - convocar extraordinariamente a conferência municipal de saúde;

XIII - elaborar seu Regimento Interno e suas modificações, submetendo-os à aprovação da maioria absoluta.

Art. 4º - O Regimento Interno de que trata o Artigo 3º, XIII desta Lei fixará as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, definirá as atribuições e competências deste Órgão Colegiado, bem como a sua organização administrativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

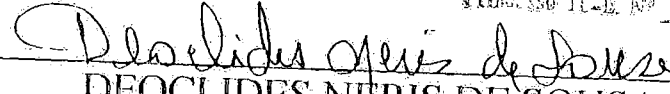

DEOCLIDES NERYS DE SOUSA
Prefeito Municipal

923

Saniconada e promulgada em 08 de janeiro de 1997

Jornal de Contas do Estado

Processo TCE nº 721


DEOCLIDES NERIS DE SOUSA
Prefeito Municipal


DEOCLIDES NERIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

* Francisco das Chagas Ribeiro dos Santos

* Francisca das Chagas Machado de Almeida

Renice Maria dos Santos

Lindalva Maria dos Santos

* Maria Julia Rocha

* José dos Remedios Machado de Sousa

Journal de Contas do Estado
4029
722

Ata de renovação do Conselho Municipal de Saúde de Coxim - PI.

Ao sexto dia do mês de janeiro de dois mil e um, às quinze horas, reuni-
ram-se à sede da Prefeitura Municipal de Coxim, localizada à rua
João Santos, os conselheiros municipais de saúde. Inicialmente o Secretário
municipal de Saúde, explicou a importância da renovação do Conselho
Municipal de Saúde, de acordo com o regimento interno, que a determina
de dois em dois anos. Em seguida a comunidade indicou os seguintes
conselheiros: o sr. Secretário de Saúde, Washington Luiz Brito de Sousa, o sr. Secre-
tário de Administração Renato Reis Veras Filho, a sr. Secretária de Educação Maria
Julia Rocha, como prestadores de serviços; os profissionais da saúde indicaram
o enfermeiro Waldeck Raimundo da Silva Oliveira; O médico Moisés da Silva
Oliveira; O auxiliar de enfermagem Silvio Dias da Cruz; Ainda como membros
representantes dos usuários foram indicados: Da Igreja Católica a sr. Lindalva
Maria dos Santos; da Igreja Protestante a sr. Francisca das Chagas Machado
de Almeida; do Sindicato dos Trabalhadores Rurais o sr. João Ribeiro dos
Santos Neto; da Colônia de Pescadores o sr. Francisco das Chagas Ribeiro dos
Santos; como usuário da saúde o Agente de Saúde o sr. Francisco das
Chagas do Nascimento Gonçalves; e da Associação Comunitária dos Moradores
do Cocalinho a sr. Daniela Machado Sousa. Tendo sido todos aprovados pela
comunidade, nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente mandou que
a secretaria lavrasse a presente Ata, que após lida e aprovada segue
assinada por quem de direito.

Francisco das Chagas do Nascimento Gonçalves

José dos Remedios Machado de Sousa

Washington Luiz Brito de Sousa

Lindalva Maria dos Santos

Renato Reis Veras Filho

Renice Maria dos Santos

Raimundo Norberto Pereira

Francisca das Chagas Machado de Almeida

Silvio Dias da Cruz

Danieli Machado Sousa

João Alves da Cunha

Maria Julia Rocha

Antônio da Silva

Waldemar da Silva Oliveira

Francisco da Costa Ribeiro dos Santos